



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO

PUBLICADO EM  
29/09/19  
Em conformidade com a Lei Municipal  
Nº 298/2009 de 02/04/2009  
Responsável pela Publicação

Walmir Araújo Alves  
Sec. Municipal de Administração  
Port. Nº 001/2017

DECRETO Nº 006/2019

*Dispõe sobre a Comissão Institucional  
Municipal das Ações Estratégicas do  
Programa de Erradicação do trabalho  
Infantil-PETI.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA DO PARÁ, no uso das atribuições atividades legais e considerando as orientações técnicas de gestão do Programa de Erradicação do trabalho Infantil no SUAS.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica criada a Comissão Intersetorial das ações estratégicas do CREAS, de caráter propositiva e consultiva, vinculada a Secretaria Municipal de Assistência Social, com a finalidade de apoiar e acompanhar o órgão gestor de Assistência social na articulação Intersetorial e institucional com vista ao enfrentamento ao trabalho infantil.

**Art. 2º** A comissão intersetorial municipal das ações estratégicas do PETI para erradicação do trabalho infantil, será composta por representantes dos seguintes órgãos e conselhos:

**Representação:**

- 1- Secretaria Municipal de Assistência Social.
- 2- Secretaria Municipal de Saúde.
- 3- Secretaria Municipal de Educação.
- 4- Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
- 5- Secretaria Municipal de Agricultura.
- 6- Pastoral da Criança.
- 7- Sindicato do Trabalhadores Rurais.
- 8- Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente.


**Art. 3º** A Comissão Intersetorial Municipal das ações estratégicas do PETI, tem como atribuições:

- I- Identificar crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil.
- II- Sugerir a realização de estudos e diagnósticos sobre o trabalho infantil.
- III- Articular com diferentes atores e setores da sociedade na sensibilização, mobilização e erradicação o trabalho infantil.
- IV- Mapear, conhecer e acompanhar os serviços socioassistenciais que tenham como foco a erradicação do trabalho infantil.
- V- Contribuir para elaboração de documentos que definam fluxos, responsabilidades e mecanismos de monitoramento e avaliação interinstitucional e intersetorial, para erradicar o trabalho infantil.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**

**PUBLICADO EM**  
**29/03/19**  
Em conformidade com a Lei Municipal  
Nº 298/2009 de 08/04/2009  
Responsável pela Publicação

  
Walmir Araújo Aíves  
Sec. Municipal de Administração  
Port. Nº 001/2017

- VI-** Apoiar a gestão de Assistência Social na articulação e parceria com a Rede de Proteção de Direitos da Criança e do Adolescente, no sentido de ampliar oportunidades de inserção de crianças e adolescentes nas atividades socioeducativas na comunidade e no serviço de convivência e fortalecimento de vínculos-SCFV.
- VII-** Encaminhar aos setores competentes proposições e denúncias sobre o enfrentamento para erradicar o trabalho infantil no âmbito dos serviços socioassistenciais e das diversas políticas públicas.
- VIII-** Contribuir com os conselhos de Assistência Social e do Direitos das Crianças e do Adolescente na elaboração de diretrizes para erradicar o trabalho infantil.
- IX-** Acompanhar as estatísticas do trabalho infantil local, verificar a relação destes com o registro do CadÚnico e o número de famílias inseridas no PETI.
- X-** Comunicar a Coordenação da comissão intersetorial Municipal das Ações Estratégicas do PETI, na Proteção Social Especial-PSE, e ao Gestor do PBF os casos e famílias beneficiárias que matem suas crianças e adolescentes no trabalho infantil em sua localidade.
- XI-** Frequentar reuniões que tratam de questões pertinentes ao trabalho infantil.

**Art.4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o **Decreto nº002 de 20 de fevereiro de 2017**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Concórdia do Pará, 29 de Março de 2019

**Elias Guimarães Santiago**  
**Prefeito Municipal**